

## Síntese de Legislação Nacional e Comunitária

2 a 22 de agosto 2014

### Legislação Nacional

#### 2014 / Preço da Habitação por m<sup>2</sup> / Fórmula de cálculo do preço de venda dos terrenos para habitação de custos controlados

[Portaria n.º 156/2014. D.R. n.º 154, Série I de 2014-08-12](#)

Fixa, para vigorar em 2014, o preço da habitação por metro quadrado de área útil, bem como as condições de alienação e a fórmula de cálculo do preço de venda dos terrenos destinados a programas de habitação de custos controlados.

Para o ano de 2014, os preços da habitação, por metro quadrado de área útil (Pc) são, consoante as zonas do País constantes do seguinte quadro:

Zona do País / Preço da habitação por m <sup>2</sup> de área útil	Municípios
<b>Zona I - €679,35</b>	Sedes de distrito e municípios das Regiões Autónomas, bem como Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Gondomar, Loures, Maia, Matosinhos, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Póvoa do Varzim, Seixal, Sintra, Valongo, Vila do Conde, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia.
<b>Zona II - €602,92</b>	Abrantes, Albufeira, Alenquer, Caldas da Rainha, Chaves, Covilhã, Elvas, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Figueira da Foz, Guimarães, Ílhavo, Lagos, Loulé, Olhão, Palmela, Peniche, Peso da Régua, Portimão, Santiago do Cacém, São João da Madeira, Sesimbra, Silves, Sines, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Real de Santo António e Vizela.
<b>Zona III - €557,91</b>	Restantes municípios do continente

A presente Portaria entrou em vigor no dia 13 de agosto de 2014.

Entre 1 de janeiro de 2014 e 13 de agosto de 2014, continua a aplicar-se o disposto na Portaria n.º 79/2013, de 19 de fevereiro.

## **Autoridade da Concorrência**

### **Decreto-Lei n.º 125/2014. D.R. n.º 157, Série I de 2014-08-18**

Aprova os estatutos da Autoridade da Concorrência, adaptando-os ao regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada pela [Lei n.º 67/2013](#), de 28 de agosto.

A revisão do regime jurídico da concorrência, em 8 de maio de 2012, e a aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013, determinaram a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da Autoridade da Concorrência, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento.

É contemplada a possibilidade de recurso extraordinário para o membro do Governo responsável pela área da economia, das decisões de proibição em sede de controlo de concentrações de empresas.

## Legislação Comunitária

### **Estatísticas da Produção Industrial / Lista Prodcom 2014**

**Regulamento (UE) n.º 842/2014** da Comissão, de 4 de julho de 2014

Estabelece, para 2014, a «lista Prodcom» de produtos industriais conforme o disposto no Regulamento (CEE) n.º 3924/91 do Conselho. **(JO L 236 de 8/08)**

De acordo com o Regulamento (CEE) n.º 3924/91, os Estados-Membros devem efetuar um inquérito comunitário à produção industrial.

Este inquérito tem por base uma lista de produtos que identifica a produção industrial a recensear, permitindo a sua comparação com as estatísticas do comércio externo, bem como a comparação com a classificação estatística dos produtos por atividade (CPA).

Esta lista é denominada de «lista Prodcom», é comum a todos os Estados-Membros e permitindo a comparação dos dados entre os Estados-Membros.

Assim, do presente regulamento consta a lista Prodcom para 2014.

### **Produtos Cosméticos**

**Regulamento (UE) nº 866/2014** da Comissão, de 8 de agosto de 2014

Altera os anexos III, V e VI do Regulamento (CE) nº 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos. **(JO L 238 de 9/08)**

O regulamento nº1223/2009 estabelece as normas que os produtos cosméticos disponíveis no mercado devem cumprir, a fim de garantir o funcionamento do mercado interno e um elevado nível de proteção da saúde humana.

Desse regulamento consta o **anexo III** (lista das substâncias que os produtos cosméticos não podem conter fora das restrições previstas) o **anexo V** ( lista dos conservantes autorizados nos produtos cosméticos) e o **anexo VI** (lista dos filtros para radiações ultravioletas autorizados nos produtos cosméticos), e que são alterados com o presente regulamento.

### **Produtos Químicos**

**Comunicação 2014/C 260/01** da Comissão relativa à conclusão do procedimento de restrição dos quatro ftalatos (DEHP, DBP, BBP e DIBP), nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH). **(JO C 260 de 9/08)**

### Produtos Fitofarmacêuticos

- [Regulamento de Execução \(UE\) nº 878/2014](#) da Comissão, de 12 de agosto de 2014  
Altera o Regulamento de Execução (UE) nº 540/2011 no que se refere à prorrogação dos períodos de aprovação das substâncias ativas diclorprope-P, metconazol e triclopir. **(JO L 240 de 13/08)**
- [Regulamento de Execução \(UE\) nº 880/2014](#) da Comissão, de 12 de agosto de 2014  
Altera o Regulamento de Execução (UE) nº 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa Cydia pomonella Granulovirus (CpGV). **(JO L 240 de 13/08)**
- [Regulamento de Execução \(UE\) nº 890/2014](#) da Comissão, de 14 de agosto de 2014  
Aprova a substância ativa metobromurão, em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) nº 540/2011 da Comissão. **(JO L 243 de 15/08)**
- [Regulamento de Execução \(UE\) nº 891/2014](#) da Comissão, de 14 de agosto de 2014  
Aprova a substância ativa aminopiralida, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão. **(JO L 243 de 15/08)**

### Segurança geral dos Produtos

[Decisão de Execução 2014/531/EU](#) da Comissão, de 14 de agosto de 2014, relativa à conformidade das normas europeias EN 16433:2014 e EN 16434:2014 e de certas cláusulas da norma europeia EN 13120:2009+A1:2014, aplicáveis aos estores interiores, com a obrigação geral de segurança prevista na Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e à publicação das referências dessas normas no Jornal Oficial da União Europeia. **(JO L 243 de 15/08)**

### Política Comum das Pescas

[Regulamento de Execução \(UE\) nº 893/2014](#) da Comissão, de 14 de agosto de 2014  
Proíbe as atividades de pesca pelas armações registadas em Itália, Portugal e Espanha que exercem a pesca do atum-rabilho no oceano Atlântico, a leste de 45° W, e no mar Mediterrâneo. **(JO L 244 de 19/08)**

A política comum das pescas destina-se a assegurar a viabilidade do setor das pescas a longo prazo, através da exploração sustentável dos recursos aquáticos vivos.

Neste contexto, tendo por base o plano plurianual de recuperação do atum-rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo, e dado que as quotas individuais atribuídas no mar Mediterrâneo atribuídas a armações registadas em Itália, Portugal e Espanha foram esgotadas, o presente regulamento de execução **proíbe, a partir de 15 de julho de 2014 às 00h00, a pesca do atum-rabilho no oceano Atlântico, a leste de 45° W, e no mar Mediterrâneo por armações registadas em Portugal.**

As capturas de atum-rabilho efetuadas a partir dessa data em tais armações não podem ser mantidas a bordo, enjauladas para fins de engorda ou de aquicultura, transbordadas, transferidas, recolhidas ou desembarcadas.

### Produtos Químicos

- [Regulamento \(UE\) nº 895/2014](#) da Comissão, de 14 de agosto de 2014  
Altera o anexo XIV do Regulamento (CE) nº 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH). **(JO L 244 de 19/08)**
- [Regulamento \(UE\) nº 900/2014](#) da Comissão, de 15 de julho de 2014  
Altera, tendo em vista a adaptação ao progresso técnico, o Regulamento (CE) nº 440/2008 que estabelece métodos de ensaio nos termos do Regulamento (CE) nº 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH). **(JO L 247 de 21/08)**

### Veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos / Homologação e Fiscalização

[Regulamento de Execução \(UE\) nº 901/2014](#) da Comissão, de 18 de julho de 2014, que aplica o Regulamento (UE) nº 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos administrativos para a homologação e a fiscalização do mercado dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos. **(JO L 249 de 22/08)**

DAE/Emília Espírito Santo  
22.08.2014